



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Ofício nº 0189/2025-GAB.

Jataizinho, 22 de maio de 2025.

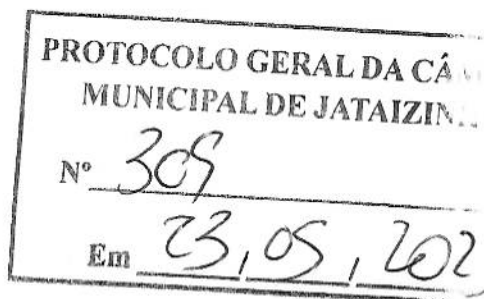
Senhor Presidente,

Através do presente encaminhamos Projeto de Lei que tem por objeto *ampliar a abrangência do Auxílio-alimentação, já previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, alterando o Art. 109-A e os §1º e 2º, da Lei nº 416/92.*

Sendo o que o momento nos reserva, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



Ao
Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
JATAIZINHO – PR

Sandro J. de F. Fidelis
Diretor Geral
CPF nº 020.740.399-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Submetemos à deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o presente Projeto de Lei que **AMPLIA A ABRANGÊNCIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**.

O presente Projeto de Lei visa ampliar a abrangência do auxílio-alimentação recebido pelos servidores Públicos, concedendo o benefício aos cargos comissionados, Secretário, Empegados Públicos e Conselheiros Tutelares, ainda não contemplados pela Lei.

O objetivo é de oferecer condições para uma melhor qualidade de vida e satisfação dos funcionários abrangidos, além de fomentar a economia local sendo uma medida de grande alcance, benéfica os servidores, bem como o comércio local.

O auxílio alimentação trata-se de uma verba de caráter indenizatório, e que vai indiretamente contribuir com o incremento da renda do trabalhador através da compra de alimentos. Sobretudo melhor qualidade de vida para suas famílias, de modo também a aperfeiçoar o desempenho na realização de suas funções, à mercê do estímulo que apresentará o auxílio.

Ainda, para fins de valorização dos servidores públicos, que, diariamente desempenham funções essenciais no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Portanto, visando a aprovação, encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado pela Colenda Casa, com a consequente aprovação da proposta.

Contando com vossa pronta atenção, aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração.

WILSON FERNANDES.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI Nº 32/2025

SÚMULA: Altera a redação do Art. 109-A, e do §1º e §2º do referido artigo da Lei Municipal nº. 416/92 – Estatuto dos Servidores Públicos de Jataizinho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Jataizinho, Estado do Paraná, **WILSON FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 109-A, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 – A. Terão direito ao auxílio alimentação os servidores:

I- Efetivos, ativos e em exercício do cargo

II- Em cargo comissionado

III- Secretários

IV -Conselheiros Tutelares

V- Empregados públicos.

Art. 2º. O §1º do Art. 109-A, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores elencados no caput, cuja a jornada de trabalho seja igual ou inferior a quarenta horas semanais, corresponderá ao valor de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Art. 3º. O §2º do Art. 109-A, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. O auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores elencados no caput, cuja a jornada de trabalho seja igual ou inferior a vinte horas semanais, corresponderá, ao valor de R\$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


WILSON FERNANDES.
Prefeito Municipal